



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO Nº 087/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000/2016

O Município de Palmeira das Missões – RS., torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do **dia 09 do mês de Agosto do ano de 2016**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 376/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços logística em saúde a ser prestado na cidade de Passo Fundo – RS, descrito no item 1 – Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Descrição do Objeto da licitação;
- b) **Anexo II** - Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- d) **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade
- e) **Anexo V** – Formulário Padronizado de Proposta

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de logística na área de saúde para os Municípios de Palmeira das Missões que necessitem de atendimento na Cidade de Passo Fundo - RS, compreendendo a acomodação de paciente e familiares em salas de aguardo, bem como pernoite quando necessário. Também abrangendo os serviços de busca e encaminhamento de documentos médicos dos pacientes, assim como prestar suporte a familiares em casos de óbitos e serviços correlatos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

1.2. Para atendimento deste objeto, a empresa deverá disponibilizar acomodações necessárias para oferecer aos familiares e pacientes que necessitarem permanecer em Passo Fundo - RS em razão de tratamento médico próprio ou de familiar, em local adequado e com estrutura para pernoite e higiene pessoal, todos os dias da semana e a qualquer horário, onde todas as despesas de manutenção e pessoal correrão por conta da empresa contratada.

1.3. Os serviços previstos neste objeto visam a atender todos os munícipes de Palmeira das Missões, os quais deverão ser encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

- EDITAL DE PREGÃO Nº 087/2016

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

- NOME COMPLETO DA LICITANTE

-.-

- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

- EDITAL DE PREGÃO Nº 087/2016

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME COMPLETO DA LICITANTE

3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 3 itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e n.º 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa, endereço, CNPJ, e telefone;
- b) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: As licitantes, quando da apresentação de suas propostas, automaticamente fica declarada a inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições deste Edital de Pregão.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, o valor total do objeto da licitação, e será considerado o preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4..

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,00%** (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexecutableis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”* (Anexo II)

7.1.2. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação (Anexo III).

7.1.3. Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (Anexo IV)

7.1.2. Habilitação Jurídica

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3. Regularidade Fiscal

- a)** Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa, conjunta de Tributos Federais, de contribuições previdenciárias (**INSS**) e quanto à dívida ativa federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda), **Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante.
- b)** Prova de Regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Só iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de até 05(cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

10.4. Os prazos de que tratam o subitem poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja interesse das partes.

10.7. Na hipótese deste Município não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. O reajustamento dos valores contratados se dará a cada período de 12(doze) meses, pelo índice estabelecido pelo IGP-M ou qualquer outro que venha substituí-lo.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. O objeto desta licitação, deverá seguir cronograma de trabalho organizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 01(um) dia, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com as quantidades de horas efetivamente realizadas no período, e somente se realizarão após a emissão de Notas Fiscais devidamente atestadas o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou quem a Administração designar.

13.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

13.4. O pagamento será efetivado após a vinda formal da relação de pessoas atendidas e a relação dos serviços prestados pela empresa contratada e, posteriormente devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. DA DOTAÇÃO:

14.1. As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária Anual de 2016, na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2426 – PROGRAMA DE INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA (RV-4011)

Despesa = 3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

15. DO VALOR:

15.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

16.3. Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá os termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

18.3. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

18.4. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

18.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15(quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.

21.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

21.4. Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de propostas ou quaisquer outros documentos, que não apresentados na data e hora constante no preâmbulo, com exceção dos beneficiados da Lei Complementar 123/2006, constante no item **3**, subitem **3.8.**, deste Edital.

21.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 27 de julho de 2016.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO

Pregoeiro – Portaria nº 376/2015

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de logística na área de saúde para os Municípios de Palmeira das Missões que necessitarem de atendimento na Cidade de Passo Fundo, compreendendo a acomodação de paciente e familiares em salas de aguardo, bem como pernoite quando necessário. Também abrangendo os serviços de busca e encaminhamento de documentos médicos dos pacientes, assim como prestar suporte a familiares em casos de óbitos e serviços correlatos.

2. JUSTIFICATIVA: A solicitação se justifica no tocante da necessidade, de acomodar pacientes, pernoites, auxílio em caso de óbito entre outros, em virtude de haver grande demanda de pacientes do município de Palmeira das Missões encaminhados para Passo Fundo, objetivando receberem atendimento de saúde.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde através de solicitação assinada pelo Órgão Competente.

4. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim, sendo mensal.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O gasto total estimado com a contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Qtd mensal (estimado)	Qtd anual (estimado)	Valor mensal estimado R\$	Valor anual estimado R\$
01	Estimativa de 90 (noventa) pessoas necessitam de pernoites para acolhimento e as demais necessitam de ajuda para traslado de documentos e acomodação e outros serviços burocráticos, tanto dos pacientes como da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira das Missões - RS	90	1.080	1.500,00	18.000,00

5. DA QUANTIDADE: Quantidade média mensal de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde será em torno de 90 pessoas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

Declaração que atende o Inciso XXXIII, Artigo 7º, da Constituição Federal

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão nº 087/2016

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número),DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e conforme o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, Decreto nº 4.358/02, que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer tipo de função.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão nº 087/2016

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 087/2016, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

TELEFONE:

PROPOSTA:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de pregão nº 087/2016.

2. Propomos executar ao Município de Palmeira das Missões, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- inspecionamos os locais da realização das aulas e conhecemos suas particularidades;

c)- assumimos o compromisso de bem e fielmente realizar os serviços objeto desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

5. Para o objeto da licitação, apresentamos os seguintes preços:

Item	Quant	Unid	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12	Mês	Serviços de logística na área de saúde para os Municípios de Palmeira das Missões que necessitem de atendimento na Cidade de Passo Fundo – RS.		

_____, ____ de _____ de _____

nome e assinatura do representante legal do licitante